



Sociedade de Ensino Superior Ideal Ltda - EPP

**FACULDADE IDEAL – UNIDEAL**

E-mail: [atendimento@unideal.edu.br](mailto:atendimento@unideal.edu.br)

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO– NAP**

### **CAPITULO I**

**Art. 1º.** O presente Regulamento disciplina a organização do Núcleo de Apoio Pedagógico.

**Art. 2º.** compete ao NAP a gestão das políticas a ele direcionada, tomando por base os seguintes indicadores:

I. Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.

II. Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes à realização de eventos.

III. Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada.

### **CAPITULO II**

#### **DAS FINALIDADES**

**Art. 3º.** O NAP tem como finalidade propiciar aos alunos, docentes e corpo administrativo atendimento e orientação com o objetivo de melhorar o aproveitamento no processo de ensino aprendizagem.

**Art. 4º.** Oferecer subsídios para que os docentes trabalhem com os alunos em sala de aula, buscando reflexões e ações pedagógicas que propiciem transformações significativas e apropriadas para as demandas emergentes.

**Art. 5º.** As ações do apoio psicopedagógico do NAP devem possibilitar a inclusão de alunos com deficiência.

**Art. 6º.** São funções do Apoio psicopedagógico a orientação e o acompanhamento das intervenções psicopedagógicas que auxiliem a evolução no processo de ensino aprendizagem nos casos de alunos com deficiência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PERFIL DO PROFISSIONAL**

**Art. 7º.** O profissional que atua nos atendimentos do apoio psicopedagógico ocupa o cargo de psicopedagogo institucional.

**Art. 8º.** O ocupante do cargo deve ter a seguinte formação: Graduação em pedagogia e especialização em psicopedagogia.

**Art. 9º.** O profissional deste cargo deve conhecer técnicas de anamnese, entender de psicopedagogia institucional, ser ético e discreto e dominar técnicas de intervenção psicopedagógica.

**Art. 10º.** O psicopedagogo deve possuir as seguintes Comportamentais: Discrição, ética, comunicação, relacionamento interpessoal, assertividade e ouvinte ativo, atendendo as funções previstas no Projeto Pedagógico do curso.

#### **CAPITULO IV DA INFRAESTRUTURA**

**Art. 11º.** Para o atendimento dos alunos e docentes será utilizada uma sala, com infraestrutura adequada, para o atendimento individualizado.

**Art. 12º.** O atendimento também será feito em grupo, que poderá ser na sala reservada ou na sala de aula.

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ATENDIMENTO**

**Art. 13º.** O processo de atendimento foi estabelecido de acordo com as informações da ficha de registro do aluno.

**Art. 14º.** A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema

**Art. 15º.** O atendimento psicopedagógico pode surgir da solicitação do docente, discente, da coordenação do curso ou do pessoal técnico administrativo ou demais interessados.

**Art. 16º.** Os atendimentos devem ser individualizados e registrados.

#### **CAPÍTULO VI DO USUÁRIO**

**Art. 17º.** O atendimento psicopedagógico atende aos discentes, docentes e corpo administrativo nas questões relacionadas ao ensino aprendizagem.

**Art. 18º.** O atendimento do usuário será com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas e orientar na solução dos problemas psicopedagógicos.

#### **CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 19º.** O apoio psicopedagógico utilizará um formulário padrão para registro de todas as atividades, entrevistas individuais, grupo, palestras e orientação.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º.** Este Regulamento do Apoio Psicopedagógico entra em vigor nesta data.

##### **Ficha de Registro**

<b>ATENDIMENTOREQUERENTE</b>	<b>DATA</b>	<b>REGISTROS</b>	<b>ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>CONTATO</b>